PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 096/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº0023/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA, SAT REFRIGERAÇÃO LTDA - ME OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO DE AMBIENTES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: A empresa SAT REFRIGERAÇÃO - MEE, empresa inscrita no CNPJ: 69.602.886/0001-40, com endereço a Av. Getúlio Vargas, Centro, 735, Canto do BURITI/PI CEP64890-000 apresentando preços compatíveis representada neste ato por seu representante legal, Pedro Pinheiro de Sousa CPF: 536.671.153-34. Fone (89)99976-7047.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **APARELHO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO DE AMBIENTES** para atender as necessidades da Administração Municípal de Tamboril do Piauí-PI, conforme abaixo:

023/2020 PROCESSO Nº 0035/2020					
Lote I					
Item	**Descrição resumida**	**Unida**	**Marca**	**Valor unit**	**Valor total**
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO**, tipo split, 7.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) tipo de ciclo frio; b) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; fc evaporadora com display digital; d) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; e) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; f) filtro de ar removível e lavável; g) tensão de 220V;	**01**	**Agrato**	**1.580,00**	**1.580,00**

	h) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; i) manual de instrução em português.				
02	Aparelho de **AR CONDICIONADO,** tipo split, 9.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) tipo de ciclo frio; b) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; fc evaporadora com display digital; d) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; e) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; f) filtro de ar removível e lavável; g) tensão de 220V; h) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; i) manual de instrução em português.	**02**	**Agrato**	**1.680,00**	**3.360,00**
03	Aparelho **DE AR CONDICIONADO**, tipo split, 12.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) tipo de ciclo frio; b) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; fc evaporadora com display digital; d) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; e) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; f) filtro de ar removível e lavável; g) tensão de 220V; h) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; i) manual de instrução em português.	**01**	**Agrato**	**1.880,00**	**1.880,00**
	LOTE II				
04	**<u>Climatizador Industrial Evaporativo De Ambientes Portátil 70L 50m²:</u>** 1.Modelo: CLI-70-01/CLI70-02 2.Tensão: 220v 3.Corrente nominal: 220v: 0,9a 4.Consumo de água: 4~6/h 5.Nível de ruído: 70 dB 6.Saída de ar: 410x410mm 7.Volume de ar: 5000m3/h 8.Área de abrangência: 20~50m2 9.Potência: 210w 10.Tanque de água (capacidade): 70 Litros 11. Tipo de ventilação: Hélice	**03**	**Agrato**	**1.880,00**	**5.640,00**

	12.Dimensões: 68x42x125cm 13. Peso: 18,5kg 14.Dois procedimentos para o abastecimento de água: Abastecimento Manual: A água é colocada no reservatório do produto. Abastecimento Contínuo: Permite o abastecimento contínuo automático direto da rede de abastecimento de água.				
Total Geral				**R$ 12.460,00**	

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 12.460,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta Dias) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03. 01	66	04.122.0002.2006	4.4.90.52.00
05.01	186	10.301.0005.2025	4.4.90.52.00
04.01	**93**	12.361.0004.2013	4.4.90.52.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterado pela MP nº961/2020.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor HELIO LOPES NEVES , **CPF nº 892.665.873-20** como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 05 de Outubro de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

SAT REFRIGERAÇÃO LTDA -MEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF_____

NOME: _____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADO: SAT REFRIGERAÇÃO - MEE - , empresa inscrita no CNPJ: 69.602.886/0001-40

OBJETO: para **fornecimento** de ar condicionado e climatizador industrial evaporativo de ambientes portátil 70l 50m² , para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

Valor Global : 12.460,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

Detalhamento orçamentário

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03. 01	66	04.122.0002.2006	4.4.90.52.00
05.01	186	10.301.0005.2025	4.4.90.52.00
04.01	**93**	12.361.0004.2013	4.4.90.52.00

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal